



Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 714/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Jóia solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.617, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no orçamento vigente.

II. Destaca-se da necessidade de utilização das fontes de recursos de acordo com a Portaria STN nº 710/2021, conforme o disposto no art. 1º, da Portaria Conjunta SOF/STN nº 20, de 23 de fevereiro de 2021¹:

Art. 1º Aprovar a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária.

O demonstrativo do Superávit Financeiro, encaminhado pelo Executivo Municipal, demonstra as fontes de recursos utilizadas até o exercício de 2022. É importante ressaltar que a partir de 2023, deverão ser utilizadas as novas fontes de recursos, de acordo com a Portaria STN nº 710/2021.

Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Projeto de Lei nº 4.617, de 2023, foi indicado o superávit financeiro de recurso livre. *Para a análise da disponibilidade foi verificado o recurso disposto na linha: 4.12 – Recurso Livre Executivo, no valor de R\$ 439.689,35, portanto, havendo recursos suficientes para a cobertura do crédito adicional.* E no art. 1º do PL, que autoriza a abertura de crédito adicional, não consta a FR, devendo ser utilizada a “500 – Recursos não Vinculados de Impostos” ou a “501 – Outros Recursos não Vinculados”.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 4.617, de 2023, ficando a sugestão de que seja solicitado ao Executivo, de que nos próximos projetos de lei de abertura de crédito adicional, conste a fonte de recurso de acordo com a Portaria STN nº 710, de 2021, pois com sua entrada em vigor, não há

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-stn/sof-n-20-de-23-de-fevereiro-de-2021-304861747>



IGAM[®]

mais a possibilidade de créditos adicionais terem a cobertura proveniente de FR distintas.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM